



## ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO

A	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	<b>Razão Social:</b> FACULDADE DE DIREITO DE SOROCABA
		<b>Rua</b> Dr <sup>a</sup> Ursulina Lopes Torres, nº 123 <b>Bairro</b> Vergueiro <b>CEP</b> 18030-103
		Sorocaba/ SP <b>Fone:</b> (15) 2105-1234 <b>e-mail:</b> npj@fadi.br
		<b>Diretor:</b> Gustavo dos Reis Gazzola
		<b>Coordenador Núcleo prática Jurídica:</b> Karen Cristina Moron Betti Mendes
B	INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	<b>Razão Social:</b>
		<b>CNPJ/MF:</b>
		<b>Inscrição Municipal:</b>
		<b>Endereço:</b> n <sup>o</sup>
		<b>Bairro:</b> <b>CEP:</b> <b>Cidade:</b>
		<b>Fone:</b> (15) <b>E-mail:</b>
		<b>Representada por:</b>
		<b>OAB/SP ou Cédula de Identidade n<sup>o</sup>:</b>

As partes acima qualificadas celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - Este convênio tem por objetivo estabelecer vínculo entre a Faculdade de Direito de Sorocaba, qualificada no item “A” e a Instituição Concedente qualificada no item “B”, ambos dos dados gerais, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados a oportunidade de adquirir experiência através da prática, preparando-os para a empregabilidade e para a vida cidadã por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na citada Instituição de Ensino.



O estágio, obrigatório ou não, é entendido como uma estratégia de profissionalização que integra o processo de ensino-aprendizagem.

**Cláusula 2ª** - O estágio se desenvolverá na sede da Unidade Concedente e, para tanto, o estagiário poderá conhecer as instalações e serviços afins a sua especialidade, não podendo, no entanto, fazer uso próprio ou repassar a terceiros as informações consideradas sigilosas, conforme disposições tratadas no Termo de Responsabilidade, firmado à parte – caso necessário.

**Cláusula 3ª** - Em decorrência do presente acordo, celebra-se um Termo de Compromisso de Estágio (TCE), entre o estudante e a Unidade Concedente, com a interveniência da Instituição de Ensino, conforme a Lei nº 11.788/08.

**Cláusula 4ª** - O Termo de compromisso (TCE) tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o estagiário e a Concedente – o que não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza.

**Cláusula 5ª** - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

- a) O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) A carga horária do estágio não poderá exceder 30 horas semanais, conforme a Lei 11.788/2008;



- c) As atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o contexto básico da profissão, apresentam como finalidade o aperfeiçoamento técnico-profissional do Estagiário, consolidando através da prática, vivência e equacionamento de trabalho e problemas reais da Unidade Concedente, os ensinamentos que recebe na Instituição de Ensino;
- d) Quanto às despesas diretamente relacionadas às atividades desempenhadas no estágio, tais como transporte, cópias reprográficas, viagens, dentre outras, correrão por conta exclusivas da Instituição Concedente, de acordo com as normas internas da prestadora de estágio.

**Cláusula 6ª** - Caberá à Unidade Concedente:

- a) Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, mediante Apólice de Seguro, a qual será incorporada as respectivas cotas à medida que forem sendo feitas as inclusões;
- b) Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- d) A indicar membro ou servidor de seu quadro, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;



- e) Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- f) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- g) Enviar à Instituição de Ensino (Núcleo de Prática Jurídica), com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário;
- h) Reduzir a jornada do estagiário à pelo menos a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

**Ciáusula 7ª** - Constituem motivos para interrupção automática da vigência de qualquer Termo de Compromisso de Estágio (TCE):

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula;
- b) O não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso de Estágio, bem como o do Acordo de Cooperação do qual este decorre.

**Parágrafo único** - O estágio deverá obedecer a todas as disposições da Lei nº 11.788 de 25/09/2008.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor.



Sorocaba,

**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**  
**(Carimbo e Assinatura)**

**FACULDADE DE DIREITO DE**  
**SOROCABA**

**Observação:** A Instituição Concedente de estágio deverá juntar um dos seguintes documentos:

- a) **Pessoas Jurídicas:** cópia do CNPJ;
- b) **Escritórios de Advocacia:** cópia de inscrição do escritório na OAB ou inscrição municipal como profissional liberal.